



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 90516345

OBJETO: Contratação de serviço de confecção da placa de inauguração do Clube do Povo Rio Jordão para atender as necessidades da **AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ltem	Unidade	Descrição/Especificação	Quantidade
		Placa de inauguração em alumínio	
01	unidade	ACM escovado tamanho 30x40cm	01
		com impressão digital e quadro	
		emoldurado em alumino inox.	

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição da placa de inauguração atenderá as necessidades da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, uma vez que visa proporcionar um melhor atendimento e condições de trabalho aos servidores, propiciando o bom andamento desta secretaria.

2. DO VALOR ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO

- 2.1 O valor total estimado da aquisição é de R\$ 613,50 (seiscentos e treze reais e cinqüenta centavo).
- 2.2 O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de mercado.

3. NATUREZA DA DESPESA

3.1 Material consumo: 339030





www.golania.go.gov.br



4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega, que será contado a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional devidamente justificada.

5. DO PRAZO DE GARANTIA

5.1 Terá prazo de garantia por 12 (doze) meses.

6. DO LOCAL DA ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do município de Goiânia.
- 6.2 A entrega será realizada, de preferência em horário comercial, podendo ser adotado em horário alternativo, com prévio agendamento, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades do órgão, sem que isso onere ou dificulte o serviço.
- 6.3 A entrega será realizada no local indicado abaixo:

Órgão	Endereço de entrega	Responsável	Telefone
Agência Municipal de	Av. Contorno, S/N,		
Turismo, Eventos e Lazer.	St. Central	Sandra	3524-7293

7. DA FORMA DA ENTREGA

- 7.1 O objeto severa ser entregue em REMESSA ÚNICA, conforme solicitação da CONTRATANTE.
- 7.2 Os produtos deverão vir devidamente embalados, lacrados, de maneira a protegê-lo da ação da luz, poeira e umidade.
- 7.3 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, fabricante, validade, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.
- 7.4 O transporte e a entrega, incluindo carga e descarga, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas.
- 7.5 Os produtos que não apresentarem as condições mínimas exigidas na entrega não serão aceitos, devendo ser substituídos, por outros que atendam às condições pactuadas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10





(dez) dias úteis.

- 7.6 **A CONTRATADA** se responsabilizará por buscar e entregar os materiais para a substituição.
- 7.7 No caso de substituição de produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes, neste termo e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo.
- 8.3 A responsabilidade acima implica na obrigação de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os objetos com defeitos ou fora das especificações exigidas.
- 8.4 Fornecer o objeto **CONTRATANTE** obedecendo às especificações, independentemente de quaisquer contratempos, prazos, locais e condições citadas acima.
- 8.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer vinculo empregatício com os mesmos.
- 8.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no Artigo 92, inciso XVI da lei nº 14.133/2021.
- 8.8 Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos fornecidos.
- 8.9 **A CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.







9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto adquirido, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2 Efetuar o pagamento pelo objeto fornecido.
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado pela **CONTRATANTE.**
- 10.2 Um servidor designado será nomeado fiscal do contrato, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referencia, tomando providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n° 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal n° 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes.

Goiânia, 06 de abril de 2022.

Gerente de Compras Salvador Abrantes Neto – Mat. 649910

DE ACORDO:

Presidente

Valdery José da Silva Junior - Mat. 1074997